



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/97

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMAMBAI NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E O ARTIGO 27, INCISO XVI, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 28.05.97, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUNTE LEI:

- Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 4º, 5º, 7º 8º e 9º, da Lei Municipal nº 1.466/96, de 06 de dezembro de 1.996.
- Art. 2º - Os artigos restantes serão renumerados.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA 06 DE AGOSTO DE 1.997


LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO
PRESIDENTE